

## ORIENTAÇÃO PROVISÓRIA

### “Gestão e Proteção de Dados Pessoais”

(1ª versão – 17/04/2018)

Considerando que está em vigor o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD - Regulamento 2016/679, de 27 de abril), da União Europeia, cujo período de transição para que as organizações dos Estados-Membros procedam à sua implementação termina a 25 de maio de 2018, data a partir da qual é integralmente aplicável (independentemente da sua transposição ou não para o direito interno);

Considerando a necessidade de assegurar, nomeadamente, a licitude do tratamento e o consentimento explícito dos titulares dos dados, o direito ao acesso, retificação, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento;

Considerando que a proteção das pessoas singulares relativamente ao tratamento de dados pessoais é um direito fundamental e aplica-se quer ao tratamento por meios automatizados, quer manual;

E, considerando que, através do Plano de Ação para a Aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados à Administração Pública Regional, aprovada por Resolução n.º 52/2018, do Conselho do Governo de 1 de fevereiro, está em implementação, transversalmente a todos os serviços, organismos e entidades da Administração Pública Regional (APR), direta, indireta e setor empresarial, as medidas organizacionais e técnicas adequadas a assegurar as garantias e os direitos indicados;

**A presente Orientação define, transitoriamente, até aprovação e aplicação definitiva das medidas organizacionais e técnicas adequadas a adotar aquando do Tratamento de**

Dados Pessoais por parte do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM).

A presente Orientação aplica-se a todos os colaboradores do IDE, IP-RAM que, por qualquer forma, tratam de Dados Pessoais que tenham acesso no uso das suas competências, definindo as obrigações e deveres no tratamento desses dados pessoais, quer sejam de internos ou externos.

Nesse sentido, os colaboradores do IDE, IP-RAM, têm de ter em conta no Tratamento de Dados Pessoais, o especial cuidado, as obrigações e deveres seguintes:

- a) Comunicação aos clientes: Os clientes (interno ou externos)/titulares dos dados deverão ser informados da necessidade de tratamento dos seus dados pessoais, a duração do tempo da sua conservação e deverão ser informado de todos os seus direitos;
- b) Obtenção do consentimento: É necessário aos utilizadores dos dados pessoais uma declaração/ato positivo inequívoco de consentimento do titular dos dados pessoais;
- c) Eliminação de dados: Deverão ser eliminados os dados pessoais, de todos aqueles que não tenham dado o seu consentimento ou, ainda que o tenham dado, tenha terminado o prazo para o qual tenho sido concedido ou terminado o prazo legal ou comunitário autorizado;
- d) Portabilidade: Todos os clientes do IDE, IP-RAM podem, a qualquer momento, por intermédio do Encarregado de Proteção de Dados (EPD), solicitar que os seus dados sejam transmitidos a uma outra organização pública ou privada, um formato XML;
- e) Direito à oposição: Todos os clientes do IDE, IP-RAM podem, a qualquer momento, por intermédio do Encarregado de Proteção de Dados (EPD), solicitar que os seus dados deixem de ser objeto de certos processamentos ou usos;

- f) Direito de acesso e de retificação: Todos os clientes do IDE, IP-RAM podem, a qualquer momento, por intermédio do Encarregado de Proteção de Dados (EPD), exercer os seus direito de acesso e de retificação, de forma a conhecer os dados existentes e tipos de utilização;
- g) Implementação de medidas técnicas e organizativas: Será integrado nas Políticas de Segurança do IDE, IP-RAM as medidas adequadas a garantir a segurança das pessoas, da informação e das instalações contra ameaças quotidianas;
- h) Reporte de violação de dados pessoais: Deverão ser reportados ao titular dos dados e autoridade de controlo as violações de dados pessoais;
- i) Notificação obrigatória de violação de dados pessoais: As violações graves têm de ser notificadas aos titulares dos dados pessoais, e o EPD tem de notificar a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) no prazo de 72 horas após tomarem o seu conhecimento;
- j) Inventariação dos dados pessoais tratados pelo IDE, IP-RAM: Os dados pessoais que são tratados pelo IDE, IP-RAM estão alojados no sistema de gestão documental e no SIGMA;
- k) Tratamento de dados pessoais dos colaboradores: O responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos colaboradores está a cargo do DGR;
- l) Tratamento de dados pessoais dos clientes externos: O responsável pelo tratamento desses dados inclusos no SIGMA está a cargo do IDR.

O presidente do Conselho Diretivo



José Jorge dos Santos Figueira Faria